LEI Nº 946/92 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas,a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à JOSIEL DE PAULA e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS,ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas,autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à JOSIEL DE PAULA,localizado no Núcleo de Paraupebas, na Avenida do Comércio,Quadra 89, Lote 01,com limites e características seguintes:Limitando-se pelo lado direito com a Rua Liberdade,pelo lado esquerdo com o lote 03,frente para a Avenida do Comércio, e fundos com a lateral esquerda do lote 98 da Rua Liberdade,medindo 06:00 metros de frente,18:00 metros de lateral direita,22:00 metros de lateral esquerda e 10:00 metros de fundos.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de' sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

Prefeito Municipal

Secretário de Terras